



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI N° 1.731/2009, de 05 de Agosto de 2009

***“Altera dispositivo da Lei Municipal n°.
1608/2007 de 16 de abril de 2007 e contém
outras providências.”***

O povo de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

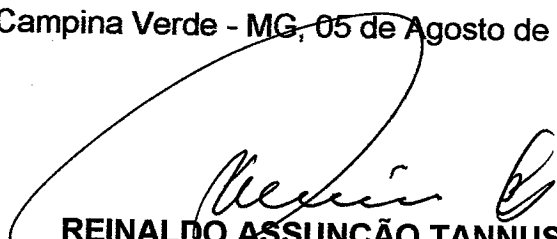
Art. 1° - Fica alterado o inciso I e o caput do Art. 2° da Lei n°. 1608/2007 de 16 de abril de 2007 que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2° – O conselho a que se refere o art. 1° será constituído por no mínimo 11 membros, sendo:

l) Dois representantes do Poder Executivo Municipal dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;”

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde - MG, 05 de Agosto de 2.009


REINALDO ASSUNÇÃO TANNUS
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural em:
05108109


Secretário Municipal de Administração